

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2025

*PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
celebrado entre o CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL (COREN-
RS) e EBCP CONSULTORIA LTDA.*

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL - COREN-RS**, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. Plínio Brasil Milano, 1155 – Boa Vista - Porto Alegre-RS, CEP 90480-165, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, representado, neste ato, por seu Presidente, **ANTÔNIO RICARDO TOLLA DA SILVA**, brasileiro, Enfermeiro, inscrito no COREN-RS sob o nº 056.232-ENF, e por sua Tesoureira, **ANA ELISA FERREIRA DE FREITAS**, brasileira, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no COREN-RS sob o nº 122.134, em observância ao **Processo Administrativo de Contratação nº 06-2025**, Lei nº 14.133/2021 e **Contrato nº 17/2025**, firmado junto a fornecedora **EBCP CONSULTORIA LTDA**, e demais normas que regem a espécie, resolvem apostilar o Contrato supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto o reajuste dos preços, a partir de 21/02/2026, em virtude da aplicação do índice INPC (IBGE), acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Este apostilamento tem o reajuste no percentual de 3,357470% da Taxa de Administração estabelecida em contrato, passando para o preço de R\$ 13,13 (treze reais e treze centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo de apostilamento correrão à conta do elemento de despesa 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.010 – Intermediação de Estágios/Menor Aprendiz.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O reajuste é baseado conforme inciso LVIII, art. 6º e art. 93, inciso V, ambos da Lei nº 14.133/2021, bem como inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal.

5. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente apostilamento.

6. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Porto Alegre, 09 de julho de 2026.

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS

Antônio Ricardo Tolla da Silva

Presidente

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS

Ana Elisa Ferreira de Freitas

Tesoureira